



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N.º 206/2010 - GP

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, incisos XXX e XLIV, do Regimento Interno desta Casa, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 1074/2009 (prot. 21425),

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar instituído por meio da Portaria n.º 305/2009 – GP, de 14/07/2009 (DJE de 17/07/2009), com escopo de apurar suposta infração administrativa praticada pela servidora LÍGIA BENTO DE MOISÉS;

Considerando o não acolhimento, por esta Presidência, dos relatórios final e complementar, com fundamento no art. 168 da Lei n.º 8.112/90 e nas provas colacionadas nos autos;

Considerando o preconizado nos arts. 117, incisos I e XV, 127, inciso II, 128 e 130, *caput*, 168, parágrafo único, todos da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, assim como a observância dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade;

R E S O L V E:

Art. 1º. APLICAR a penalidade de suspensão por 15 (quinze) dias à servidora LÍGIA BENTO DE MOISÉS, Analista Judiciária – Área Administrativa, matrícula n.º 92440731, por reconhecer a prática da infração administrativa de proceder de forma desidiosa, ante a inobservância do inciso III do art. 116 da Lei 8112/90, na medida em que não obedeceu ao comando legal inserto no art. 18 da Lei nº 8112/90; a não obediência ao inciso IV do art. 116 da Lei nº 8112/90, ao descumprir as ordens superiores para o retorno imediato ao serviço; o não cumprimento do dever de assiduidade, estabelecido no inciso X do art. 116 da Lei nº 8112/90, uma vez que existem faltas injustificadas no período em que a servidora não compareceu ao trabalho na 43ª Zona Eleitoral; a realização da prática de conduta vedada pelo inciso I do art. 117 da lei nº 8112/90, haja vista que não comunicou as ausências a sua chefia imediata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 12 de abril de 2010.

Expedito Fernandes
Presidente